

## O Risco com a Contratação de Energia: já deveríamos ter aprendido essa lição

*BORGES, Lorena; DANTAS, Guilherme; HOLLANDA, Lavinia. “O Risco com a Contratação de Energia: já deveríamos ter aprendido essa lição”. Agência CanalEnergia. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020.*

Diferentemente de outras regiões do mundo, o processo de desverticalização do setor elétrico brasileiro, iniciado na década de 1990, ainda não resultou na completa liberalização dos mercados. A possibilidade de escolha do supridor de energia ainda está restrita a grandes consumidores e as distribuidoras continuam com a obrigação de comprar energia, em geral em contratos longos, para garantir o atendimento do seu mercado cativo.

Neste contexto, as distribuidoras acabam por incorrer em riscos financeiros com a comercialização de energia, atividade estranha ao negócio de distribuição, que consiste basicamente da entrega da energia elétrica ao consumidor através de sua rede e outros possíveis serviços ao consumidor final. Tais riscos financeiros ocorrem em função de variações do mercado e da volatilidade do preço da energia, o que pode afetar o fluxo de caixa das distribuidoras.

Em períodos de normalidade, este risco tende a não assumir grandes proporções em função do planejamento e gerenciamento dessa contratação de energia por parte das distribuidoras. Ainda, a regulação atual permite às distribuidoras uma margem de erro de até 5% em sua compra de energia, mas qualquer custo com uma sobrecontratação superior a esse limite deve ser arcado pelas distribuidoras. Quando ocorrem eventos críticos – como, por exemplo, uma redução acentuada, abrupta e não antecipada do consumo, esta responsabilidade de compra de energia resulta em consequências financeiras extremamente graves para as distribuidoras. Vale lembrar que, a cada 100 reais de fatura paga pelo consumidor final, apenas cerca de 20 reais ficam nas distribuidoras, enquanto que o valor restante é repassado para o pagamento de impostos, encargos, transmissão e a energia em si. Assim, situações como a que vivenciamos hoje de redução acentuada de mercado tendem a ocasionar graves problemas de caixa para as distribuidoras.

O primeiro evento onde o risco associado à contratação de energia se materializou foi durante o período do racionamento, em 2001. Na ocasião, a redução mandatória do consumo residencial em 20% resultou na necessidade de alterações nos contratos com as centrais de geração. À época, a redução do consumo foi causada por uma escassez na oferta de energia, devido à limitada capacidade de geração, forçando a redução da demanda para a manutenção do equilíbrio energético do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Cerca de uma década depois, apesar de não ter sido causada por uma redução de mercado, a contratação de energia voltou a impactar o fluxo de caixa das distribuidoras. O baixo índice de chuvas durante os períodos chuvosos em 2013 e 2014 levaram os reservatórios das hidrelétricas a níveis críticos, resultando em um grande dispêndio com o custeio do despacho contínuo do parque termoeletrico. Adicionalmente, dado que a Lei 12.783/2013 atribuiu cotas hídricas das geradoras com contrato de concessão renovados para as distribuidoras, o despacho hídrico reduzido tornou o

problema ainda maior. Logo, considerando gastos com a compra de energia muito superiores aos previstos, foi inevitável a contratação de empréstimos bilionários com vistas a garantir a solvência financeira das concessionárias de distribuição.

Ao contemplar a liberalização do mercado livre de energia, as medidas de modernização do setor elétrico propostas pelo PLS 232/2016 se tornam ainda mais importantes, uma vez que atuam no sentido de mitigar o risco da contratação de energia das distribuidoras. Entretanto, a efetividade das diretrizes propostas dependerá, principalmente, de como serão regulamentadas a figura do comercializador de última instância e de quais serão as regras de contratação de energia e demanda deste segmento. Além disso, atenção especial deve ser dada as regras de transição, para que variações abruptas de mercado não representem riscos de sobrecontratação involuntária ou à expansão do setor elétrico.

Antes de esta discussão avançar, a explosão da pandemia do COVID-19 surgiu como um novo evento crítico para as distribuidoras. Como ilustração, somente nas últimas semanas de março, após o decreto de quarentena em boa parte do país, já foi verificada uma redução no consumo da ordem de 7,4%. Tal situação leva novamente o setor a discutir mecanismos para lidar com os impactos financeiros desta redução abrupta de mercado no principal caixa do setor: as distribuidoras.

A discussão deve ser mais ampla. É imperativo relacionar os impactos da crise do COVID-19 com o processo de liberalização do mercado livre. Neste sentido, dada a premissa de que a redução da atividade econômica poderá ter impactos na curva de demanda de energia elétrica mesmo após o fim da pandemia, prospecta-se um cenário de preços de energia baixos, onde a migração para o mercado livre se torna mais atrativa. Portanto, os cuidados com as condicionantes da abertura de mercado devem ser acentuados.

Não se trata, no entanto, de questionar a necessidade da completa abertura de mercado. Além de se alinhar às melhores práticas internacionais, é um processo inexorável em função da própria dinâmica tecnológica. Explica-se: a difusão de sistemas de recursos energéticos distribuídos – alavancados inicialmente pela geração distribuída e, futuramente, por outras tecnologias, passa a dar alternativas ao consumidor para modificar seu papel frente à contratação da energia e seu relacionamento com o setor. Desta forma, o estabelecimento de um mercado liberalizado com regras claras e tratadas de forma tempestiva e encadeada é um mecanismo essencial para garantir condições isonômicas entre os agentes. No limite, a liberalização do mercado é um passo intermediário para a constituição de um ambiente onde os recursos energéticos distribuídos possam competir com a geração centralizada por meio de comercializadores varejistas e de agregadores.

Porém, este processo precisa ocorrer de forma a minimizar distorções no setor. A modernização do setor elétrico será tanto mais exitosa quanto menor for o número de passivos deixados no caminho. Como já fora dito muitas vezes nas discussões da modernização do setor elétrico brasileiro iniciadas em 2016, “é necessário muitas vezes dar um passo para trás para poder dar dois passos para a frente”.

**Guilherme Dantas e Lorena Borges são consultores da Essenz Soluções**

**Lavinia Hollanda é sócia fundadora e Diretora Executiva da Escopo Energia**